

Representação nº 2/2026 – ISC/SeduCont

Processo: TC 003.216/2026-8

Assunto: Proposta de contratação de serviços de capacitação em língua inglesa e revisão linguística de documentos técnicos para a SecexONU, no contexto do Board of Auditors da ONU.

Interessados: SecexONU; Segecex.

Senhor Chefe,

1. Trata-se da contratação de serviços especializados de capacitação em língua inglesa aplicada à auditoria internacional e de revisão linguística de documentos técnicos de auditoria com feedbacks instrucionais, a serem prestados por Guillermo [sobrenome], destinados aos servidores da Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas (SecexONU) e membros de suas equipes permanentes, temporárias e de gestão. As atividades de capacitação serão realizadas integralmente a distância, por meio de plataforma disponibilizada pelo TCU, com início previsto em 19 de fevereiro de 2026 e término em fevereiro de 2027, totalizando 240 horas-aula. Adicionalmente, a contratação contempla a revisão linguística estimada de 1.510 páginas de documentos técnicos produzidos pela SecexONU, no contexto das auditorias realizadas pelo Board of Auditors da ONU, acompanhada da gravação de vídeos curtos de feedback para fins de aprendizagem contínua.
2. O valor total estimado da contratação, considerados os valores líquidos dos serviços e o acréscimo de 25% referente ao Imposto de Renda a ser recolhido pelo TCU, é de US\$ 92.050,00, correspondente, para fins de estimativa, a R\$ 552.300,00, utilizando-se a taxa de câmbio de referência de US\$ 1,00 = R\$ 6,00.
3. A demanda pela contratação foi apresentada pela Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas (SecexONU), em razão da necessidade de fortalecimento das competências comunicativas e analíticas em língua inglesa dos servidores que atuam diretamente nas auditorias realizadas no âmbito do Board of Auditors da ONU. A atuação da unidade envolve a condução de entrevistas de auditoria, a análise de respostas formais apresentadas por entidades auditadas, a elaboração de questionamentos técnicos, bem como a produção de documentos de elevada complexidade, como Audit Observation Memoranda (AOMs), Management Letters e Relatórios Financeiros, todos redigidos em língua inglesa e inseridos em um contexto internacional altamente técnico, formal e padronizado. Nesse ambiente, não se trata apenas do domínio geral do idioma, mas da capacidade de utilizar a língua inglesa como ferramenta de trabalho aplicada à auditoria, à argumentação técnica, à formulação de contra-respostas, à interpretação precisa de manifestações escritas e à produção de documentos técnicos com clareza, precisão terminológica e aderência aos padrões exigidos nas auditorias conduzidas pelo Board. A intensificação das atividades da SecexONU, o aumento da complexidade dos achados de auditoria e a necessidade de interlocução técnica qualificada com representantes de diversos países, nos últimos anos, tornaram ainda mais evidente a necessidade de uma capacitação estruturada, contínua e customizada, associada a um processo sistemático de revisão linguística com feedback instrucional, capaz de promover aprendizado contínuo a partir dos próprios documentos produzidos pela unidade.
4. A capacitação proposta, materializada em atividades de aulas em grupo focadas em situações reais de auditoria e em revisão linguística de documentos técnicos com feedback instrucional, foi concebida de forma totalmente customizada para atender às demandas concretas da SecexONU, estando alinhada às diretrizes estratégicas do Tribunal e ao Plano de Capacitação institucional, ao priorizar o desenvolvimento de competências diretamente aplicáveis às auditorias realizadas no âmbito do Board of Auditors da ONU. A solução proposta não se limita ao ensino geral da língua inglesa, mas integra o idioma às práticas cotidianas da unidade, como a condução de entrevistas de auditoria, a formulação de perguntas técnicas, a elaboração de contra-respostas, a análise de manifestações escritas e a redação de documentos técnicos de elevada complexidade, promovendo aprendizado contínuo a partir das próprias situações vivenciadas pelos servidores. Registre-se, ainda, conforme destacado pela unidade demandante, a constante renovação das equipes que participam das missões internacionais, com a entrada de novos servidores nas atividades da SecexONU, circunstância que reforça a necessidade de uma formação estruturada, prática e contextualizada, de modo a assegurar a adequada preparação dos auditores e a preservação da capacidade institucional do Tribunal nas auditorias conduzidas pela Junta de Auditores da ONU, conforme demonstrado no Estudo Técnico-Preliminar que instrui os presentes autos.

5. Quanto à escolha do profissional Guillermo para a execução das atividades propostas, registra-se que a demanda da SecexONU não se refere a um curso genérico de língua inglesa, mas a uma capacitação altamente especializada, contextualizada e integrada às práticas reais das auditorias conduzidas no âmbito do Board of Auditors da ONU, combinada com a revisão técnica de documentos produzidos pela unidade com feedback instrucional contínuo. A unidade demandante destacou que a efetividade da solução depende de profissional que, além do domínio do idioma, possua conhecimento aprofundado da dinâmica das auditorias internacionais realizadas pela Junta de Auditores, familiaridade com os tipos de documentos produzidos (AOMs, Management Letters e Relatórios Financeiros), compreensão da lógica de formulação de perguntas técnicas, condução de entrevistas de auditoria, elaboração de contra-respostas e análise crítica de manifestações escritas no contexto específico da ONU. Nesse contexto, verificou-se que Guillermo já vem desempenhando essas atividades junto à SecexONU, com resultados considerados extremamente satisfatórios pela unidade, tendo desenvolvido metodologia própria baseada em situações reais vivenciadas pelas equipes, o que proporcionou elevado grau de aderência entre a capacitação ofertada e as necessidades práticas dos auditores. A experiência acumulada pelo profissional ao longo da execução contratual anterior permitiu a construção de base pedagógica totalmente alinhada às rotinas, desafios e padrões exigidos nas auditorias internacionais, circunstância que torna a solução proposta dependente dessa expertise previamente desenvolvida, não sendo substituível por capacitação padronizada ofertada no mercado. Dessa forma, a unidade demandante concluiu que a continuidade do trabalho com o referido profissional é a alternativa que melhor atende às necessidades técnicas identificadas, em razão do conhecimento já consolidado sobre a realidade da SecexONU, da metodologia desenvolvida a partir das práticas reais da unidade e da comprovada efetividade dos resultados obtidos.
6. O entendimento da unidade foi corroborado pela análise das condições de contratação realizada por este Serviço, conforme elementos constantes do **Estudo Técnico-Preliminar** e do **Anexo** específico que instrui os autos.
7. A contratação do profissional Guillermo dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado. Conforme demonstrado no Estudo Técnico-Preliminar, a solução demandada pela SecexONU não consiste em curso genérico de língua inglesa, mas em atividade altamente customizada, que integra capacitação aplicada às auditorias realizadas no contexto do Board of Auditors da ONU com a revisão linguística técnica de documentos reais produzidos pela unidade, acompanhada de feedback instrucional contínuo. Trata-se de serviço que exige, simultaneamente, domínio do idioma, conhecimento aprofundado da dinâmica das auditorias internacionais, familiaridade com os tipos de documentos produzidos (AOMs, Management Letters e Relatórios Financeiros) e compreensão das técnicas de entrevista, argumentação escrita, formulação de perguntas e análise crítica de respostas no contexto específico da Junta de Auditores. A experiência previamente acumulada pelo profissional junto à SecexONU, no âmbito do contrato anterior, permitiu o desenvolvimento de metodologia própria, construída a partir das situações reais enfrentadas pelas equipes, o que conferiu elevado grau de aderência entre a capacitação ofertada e as necessidades práticas da unidade. Essa expertise já consolidada constitui elemento essencial para a continuidade da solução proposta, não sendo passível de substituição por oferta padronizada disponível no mercado. Nesse contexto, à luz do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cabe ao Administrador, mediante motivação devidamente fundamentada, identificar o profissional que se mostre essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, circunstância que restou caracterizada no presente caso.
8. O objeto da contratação possui natureza singular, uma vez que não se trata de curso genérico de idioma, mas de programa de capacitação inteiramente customizado às necessidades da Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas (SecexONU), conforme já dito, estruturado a partir das situações reais enfrentadas pelos auditores no contexto das auditorias realizadas pelo Board of Auditors da ONU. A solução proposta integra, de forma indissociável, aulas síncronas focadas em técnicas de entrevista, argumentação, formulação de perguntas, análise crítica de respostas e comunicação escrita em inglês, com a revisão linguística técnica de documentos reais produzidos pela unidade, acompanhada de feedback instrucional por meio de vídeos explicativos, promovendo aprendizagem contínua diretamente vinculada ao trabalho cotidiano das equipes. A singularidade do objeto decorre não apenas do conteúdo, mas sobretudo da metodologia aplicada, construída com base nos tipos específicos de documentos produzidos pela SecexONU (AOMs, Management Letters e Relatórios Financeiros), nas interações típicas das auditorias da Junta de Auditores e nas dificuldades concretas já identificadas ao longo da atuação da unidade em missões anteriores. Trata-se, portanto, de solução pedagógica que depende da integração entre domínio do idioma, conhecimento do contexto das auditorias internacionais e familiaridade com a dinâmica de trabalho da unidade. Essas características afastam a possibilidade de contratação padronizada disponível no mercado, evidenciando o caráter específico, técnico e singular da solução demandada pela Administração. O reconhecimento dessa singularidade encontra amparo na própria Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação por inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre os quais se incluem atividades de treinamento e aperfeiçoamento profissional, como no presente caso.
9. O custo da presente contratação também foi objeto de análise no processo anterior de contratação do próprio Guillermo (Processo TC 021.856/2024-9). No que se refere às aulas em grupo, o valor unitário previsto é de US\$ 30,00 por hora-aula, o que corresponde, para fins de estimativa, a R\$ 180,00 por hora-aula (câmbio de referência de R\$ 6,00). Considerando a incidência de 25% de Imposto de Renda a ser recolhido pelo TCU, o custo total estimado por hora-aula alcança R\$ 225,00. Esse valor é significativamente inferior ao valor de referência pago pelo Tribunal a título de GECC para atividades de capacitação, evidenciando a vantagem econômica

da solução adotada, além de sua elevada aderência às necessidades da unidade. Quanto à revisão linguística dos documentos técnicos, o valor unitário previsto é de US\$ 44,00 por página, equivalente a R\$ 264,00 por página na taxa de câmbio de referência, ou R\$ 330,00 por página considerando-se o acréscimo do Imposto de Renda. Nesse ponto, conforme destacado expressamente na solicitação da unidade demandante, trata-se de serviço prestado por profissional altamente especializado, com profundo conhecimento do contexto dos elementos linguísticos presentes nos documentos relativos às auditorias realizadas pelo Board of Auditors da ONU, da tipologia documental produzida pela SecexONU e das dificuldades concretas já identificadas ao longo das missões internacionais, não havendo, portanto, parâmetro de comparabilidade no mercado para esse tipo de serviço customizado. Ressalte-se que os valores ora apresentados mantêm coerência com aqueles anteriormente analisados e aceitos pela Administração no processo citado, não havendo alteração substancial na metodologia, no escopo dos serviços nem na complexidade técnica das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a análise já realizada reforça a conclusão quanto à adequação, razoabilidade e vantajosidade do custo da contratação em relação aos serviços efetivamente prestados.

10. A qualidade dos serviços prestados por Guillermo no âmbito da SecexONU encontra-se formalmente atestada no próprio documento de solicitação da unidade demandante que instrui o presente processo, no qual são descritos os resultados alcançados na contratação anterior, bem como a relevância prática das atividades realizadas para o aprimoramento da atuação dos auditores no contexto das auditorias conduzidas pelo Board of Auditors da ONU. Conforme registrado pela unidade, as aulas e as revisões linguísticas realizadas no período anterior tiveram impacto direto na melhoria da qualidade da comunicação escrita e oral dos auditores, na maior segurança na condução de entrevistas de auditoria, na elaboração de perguntas técnicas mais precisas e na redação de documentos técnicos com maior clareza, objetividade e adequação ao padrão exigido no âmbito da Junta de Auditores. A unidade demandante destaca, ainda, que a metodologia adotada — baseada em situações reais de trabalho, utilização de documentos efetivamente produzidos pela equipe e feedback instrucional individualizado — mostrou-se especialmente eficaz, por promover aprendizado diretamente vinculado às atividades cotidianas da SecexONU, diferentemente de cursos genéricos de idioma disponíveis no mercado. Dessa forma, a qualidade do serviço não se apoia em avaliações abstratas, mas em evidências concretas registradas pela própria unidade técnica, que reconhece expressamente a efetividade da solução aplicada e a pertinência da continuidade do trabalho nos mesmos moldes para o próximo ciclo de auditorias.
11. A presente proposta de contratação atende ao disposto no art. 7º da Portaria-TCU nº 121/2023, de 28 de junho de 2023, que orienta sobre a constituição de processo de contratação de serviços no âmbito da Secretaria do Tribunal de Contas da União, encontrando-se devidamente instruída com os elementos técnicos e administrativos exigidos.
12. Foram incluídos nos autos os documentos necessários à formalização da contratação, a saber: Estudo Técnico-Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e minuta de contrato, **elaborados com base nos modelos previamente acordados com a Consultoria Jurídica do TCU**, dispensando análise específica desta, conforme contratações semelhantes já realizadas pelo ISC.
13. A execução financeira da contratação prevê pagamentos mensais e proporcionais aos serviços efetivamente ministrados, mediante ateste da fiscalização do contrato, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta contratual.
14. Os dados para o acompanhamento orçamentário são os seguintes:
 - Unidade responsável: Didep;
 - Grupo orçamentário: Capacitação / Desenvolvimento de Pessoas.
15. Ante o exposto, proponho:
 - a aprovação da minuta contratual constante dos autos;
 - o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração do ISC (ISC/SA), para emissão da declaração de adequação orçamentária e registro do pré-empenho;
 - na sequência, o encaminhamento dos autos à Segecex e, subsequentemente, à SegePres, para avaliação da proposta apresentada pelo ISC.

Datas e assinaturas eletrônicas

FLÁVIO ESPOSITO POMPÊO
Seducont

De acordo.
À consideração da Didep.

GILVAN COUTINHO SILVA
Chefe do Seducont

De acordo.
À consideração da Assessoria do ISC.

Leonard Renne Guimarães Lapa
Diretor de Desenvolvimento Profissional - Didep

De acordo.
À consideração da Diretora-Geral.

Elisângela Baião dos Reis Póvoa
Assessora

Despacho da Diretora-Geral

1. Aprovo a minuta contratual referente à contratação de serviços de capacitação em língua inglesa aplicada à auditoria internacional e revisão linguística de documentos técnicos com feedback instrucional, a serem prestados por Guillermo, no período de 19 de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027, integralmente na modalidade a distância, por meio de plataforma disponibilizada pelo TCU. O objeto contempla a realização de 240 horas de aulas síncronas em grupo, voltadas a situações reais de auditoria no contexto do Board of Auditors da ONU, bem como a revisão linguística de aproximadamente 1.510 páginas de documentos técnicos produzidos pela SecexONU, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O valor global estimado da contratação é de R\$ 552.300,00, já incluído o montante estimado de Imposto de Renda a ser recolhido pelo TCU, conforme detalhado nos autos.
2. Registro que a contratação adota a minuta de contrato previamente acordada com a Consultoria Jurídica, conforme práticas adotadas em contratações semelhantes já realizadas no âmbito do ISC. Declaro, ainda, que, conforme demonstrado na representação que instrui estes autos, encontram-se observadas as exigências legais e os pressupostos técnicos e jurídicos aplicáveis à contratação por inexigibilidade de licitação, notadamente:
 - a) as razões para a escolha do contratado;
 - b) a natureza técnico-intelectual do serviço;
 - c) a singularidade da necessidade da Administração;
 - d) a notória especialização do contratado; e
 - e) a adequação do valor do serviço a ser contratado em relação aos valores praticados no mercado para atividades de complexidade semelhante.
3. Encaminhe-se à Segecex e, subsequentemente, à Segepres o processo para análise da proposta do ISC.

Data e assinatura eletrônicas.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES

Diretora-Geral